



Universidade Federal  
de São João del-Rei

## PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR

### EDITAL Nº 2/2023 PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFSJ NO 1º SEMESTRE DE 2023 POR MEIO DA LISTA DE ESPERA DO PROCESSO SELETIVO DO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA (SiSU), EDIÇÃO 2023/1

A Pró-reitora de Ensino de Graduação da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com permissivo no item 7 do [Edital UFSJ/PROEN/COPEVE nº 3/2022](#), de 10/05/2022, e no subitem 8.3 do [Edital UFSJ/PROEN/COPEVE nº 9/2022](#) do Processo Seletivo do Sistema de Seleção Unificada (SISU), Edição 2023/1, e considerando o disposto na [Portaria Normativa MEC nº 21](#), de 5 de novembro de 2012 e no [Edital nº 2/2023/MEC](#), torna público este Edital Complementar ao Edital 9/2022, para preenchimento, por meio da **Lista de Espera do SISU 2023/1**, de vagas não preenchidas na Chamada Regular nos cursos de graduação oferecidos pela UFSJ para ingresso no 1º semestre letivo de 2023.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. Em conformidade com o previsto nos subitens 1.5, 1.6 e 5.3 do [Edital 9/2022](#), torna-se público os procedimentos para preenchimento, por meio da **Lista de Espera do SISU 2023/1**, das vagas não preenchidas na Chamada Regular (1ª Chamada), nos cursos de graduação oferecidos pela UFSJ para ingresso no 1º semestre letivo de 2023, conforme disposto no Quadro 1.1 do [Edital 9/2022](#).
- 1.2. Todas as vagas não preenchidas na Chamada Regular (1ª Chamada) serão disponibilizadas por tipo de vaga, conforme o disposto na Política de Ações Afirmativas determinada pela [Lei 12.711/2012](#), alterada pela [Lei 13.409/2016](#), e previsto nos subitens 2.2. e 2.3 do [Edital 9/2022](#), como segue abaixo:
  - 1.2.1. **AF1A1(L1)** = Candidatos com renda familiar bruta **per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo** que tenham cursado integralmente e concluído todas as séries e disciplinas do ensino médio em escolas públicas brasileiras;
  - 1.2.2. **AF1A2(L9)** = Candidatos **com deficiência** que tenham renda familiar bruta **per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo** e que tenham cursado integralmente e concluído todas as séries e disciplinas do ensino médio em escolas públicas brasileiras;
  - 1.2.3. **AF1B1(L2)** = Candidatos autodeclarados **pretos, pardos ou indígenas**, com renda familiar bruta **per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo** e que tenham cursado integralmente e concluído todas as séries e disciplinas do ensino médio em escolas públicas brasileiras;
  - 1.2.4. **AF1B2(L10)** = Candidatos **com deficiência** autodeclarados **pretos, pardos ou indígenas**, que tenham renda familiar bruta **per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo** e que tenham cursado integralmente e concluído todas as séries e disciplinas do ensino médio em escolas públicas brasileiras;
  - 1.2.5. **AF2A1(L5)** = Candidatos que, **independentemente** da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente e concluído todas as séries e disciplinas do ensino médio em escolas públicas brasileiras;
  - 1.2.6. **AF2A2(L13)** = Candidatos **com deficiência** que, **independentemente** da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente e concluído todas as séries e disciplinas do ensino médio em escolas públicas brasileiras;
  - 1.2.7. **AF2B1(L6)** = Candidatos autodeclarados **pretos, pardos ou indígenas** que, **independentemente** da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente e concluído todas as séries e disciplinas do ensino médio em escolas públicas brasileiras;
  - 1.2.8. **AF2B2(L14)** = Candidatos **com deficiência** autodeclarados **pretos, pardos ou indígenas** que, **independentemente** da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente e concluído todas as séries e disciplinas do ensino médio em escolas públicas brasileiras;
  - 1.2.9. **AC(A0)**= Ampla Concorrência, candidatos que não se enquadram em nenhum dos tipos de vagas reservadas mencionados acima, ou aqueles que, mesmo atendendo aos requisitos exigidos em Lei, optaram por não concorrer às vagas reservadas.
- 1.3. O envio, por meio eletrônico, da documentação comprobatória de ter estudado integralmente o ensino médio em escola pública e, se for o caso, a comprovação de renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* ou de direito às vagas reservadas para candidatos com deficiência e/ou autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, é efetuado no momento do cadastramento eletrônico, conforme estabelecido no [item 6 do Edital 9/2022](#).
- 1.4. A **Lista de Espera do SiSU 2023/1** dos candidatos classificados a um dos cursos de graduação da UFSJ pelo Processo Seletivo do SISU 2023/1 será divulgada pela UFSJ no dia **13 de março de 2023**, no

endereço eletrônico [https://ufsj.edu.br/vestibular/sisu\\_20231.php](https://ufsj.edu.br/vestibular/sisu_20231.php), obedecendo a opção do candidato e seguindo a ordem de classificação por curso/turno/grau acadêmico/tipo de vaga.

- 1.5. A partir da **Lista de Espera do SiSU 2023/1** será composta uma **Lista de Suplentes** para convocação das chamadas subsequentes para o preenchimento das vagas restantes das chamadas anteriores devido ao não preenchimento por motivo de indeferimentos/desistências dos candidatos já convocados anteriormente, seguindo a ordem de classificação da **Lista de Suplentes**, por curso/turno/grau acadêmico/tipo de vaga, conforme estabelecido no item 3.
- 1.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato atentar-se aos prazos fixados para cada um dos procedimentos deste Processo Seletivo do SiSU 2023/1 constantes do cronograma – Anexo I, deste Edital.
- 1.6.1. O candidato convocado para avaliação presencial, que deixar de comparecer no prazo determinado, estará eliminado deste Processo Seletivo do SiSU 2023/1.

## 2. DOS CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- 2.1. As vagas não preenchidas na Chamada Regular (1ª Chamada) serão preenchidas por tipo de vaga, conforme o disposto na Política de Ações Afirmativas determinada pela [Lei 12.711/2012](#), alterada pela [Lei 13.409/2016](#), e previsto nos subitens 2.2 e 2.3 do [Edital 9/2022](#), em sequência ao último candidato classificado já convocado anteriormente, respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos dentro de cada tipo de vaga.
- 2.2. Em atendimento ao Art. 28 da [Portaria Normativa MEC nº 21/2012](#), alterada pela [Portaria Normativa MEC nº 9/2017](#), no caso de não preenchimento das vagas reservadas ([Lei 12.711/2012](#), alterada pela [Lei 13.409/2016](#)), aquelas remanescentes serão preenchidas por candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, dentro do respectivo curso/turno, das seguintes formas:
  - 2.2.1. Não preenchendo as vagas reservadas aos candidatos inseridos na **AF1A1(L1)** estas serão ofertadas, obedecendo a seguinte ordem: AF1A2(L9), AF1B2(L10), AF1B1(L2), AF2B2(L14), AF2B1(L6), AF2A2(L13), AF2A1(L5), AC(A0), respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos dentro de cada Tipo de vaga;
  - 2.2.2. Não preenchendo as vagas reservadas aos candidatos inseridos na **AF1A2(L9)** estas serão ofertadas, obedecendo a seguinte ordem: AF1A1(L1), AF1B2(L10), AF1B1(L2), AF2B2(L14), AF2B1(L6), AF2A2(L13), AF2A1(L5), AC(A0), respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos dentro de cada Tipo de vaga;
  - 2.2.3. Não preenchendo as vagas reservadas aos candidatos inseridos na **AF1B1(L2)** estas serão ofertadas, obedecendo a seguinte ordem: AF1B2(L10), AF1A2(L9), AF1A1(L1), AF2B2(L14), AF2B1(L6), AF2A2(L13), AF2A1(L5), AC(A0), respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos dentro de cada Tipo de vaga;
  - 2.2.4. Não preenchendo as vagas reservadas aos candidatos inseridos na **AF1B2(L10)** estas serão ofertadas, obedecendo a seguinte ordem: AF1B1(L2), AF1A2(L9), AF1A1(L1), AF2B2(L14), AF2B1(L6), AF2A2(L13), AF2A1(L5), AC(A0), respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos dentro de cada Tipo de vaga;
  - 2.2.5. Não preenchendo as vagas reservadas aos candidatos inseridos na **AF2A1(L5)** estas serão ofertadas, obedecendo a seguinte ordem: AF2A2(L13), AF2B2(L14), AF2B1(L6), AF1B2(L10), AF1B1(L2), AF1A2(L9), AF1A1(L1), AC(A0), respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos dentro de cada Tipo de vaga;
  - 2.2.6. Não preenchendo as vagas reservadas aos candidatos inseridos na **AF2A2(L13)** estas serão ofertadas, obedecendo a seguinte ordem: AF2A1(L5), AF2B2(L14), AF2B1(L6), AF1B2(L10), AF1B1(L2), AF1A2(L9), AF1A1(L1), AC(A0), respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos dentro de cada Tipo de vaga;
  - 2.2.7. Não preenchendo as vagas reservadas aos candidatos inseridos na **AF2B1(L6)** estas serão ofertadas, obedecendo a seguinte ordem: AF2B2(L14), AF2A2(L13), AF2A1(L5), AF1B2(L10), AF1B1(L2), AF1A2(L9), AF1A1(L1), AC(A0), respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos dentro de cada Tipo de vaga;
  - 2.2.8. Não preenchendo as vagas reservadas aos candidatos inseridos na **AF2B2(L14)** estas serão ofertadas, obedecendo a seguinte ordem: AF2B1(L6), AF2A2(L13), AF2A1(L5), AF1B2(L10), AF1B1(L2), AF1A2(L9), AF1A1(L1), AC(A0), respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos dentro de cada Tipo de vaga;
- 2.3. Esgotando-se o número de candidatos para as vagas de **Ampla Concorrência (AC)**, estas serão preenchidas por candidatos que satisfaçam os critérios de Ação Afirmativa (AF), respeitando-se a ordem decrescente de pontuação.
- 2.4. Considerando o não preenchimento total das vagas em alguns cursos de graduação por meio do SiSU, em suas últimas edições, a UFSJ estará realizando **paralelamente** ao processo de matrículas do SiSU 2023/1,

o Processo Seletivo de Expectativa de Vagas - PEV 2023/1 (Cadastro de Reserva), estabelecendo assim, um novo Processo Seletivo Especial, em conformidade ao que dispõe a Resolução 035/2021/CONEP/UFSJ, com a utilização das notas de uma das 5 últimas edições do ENEM (ENEM 2018 ou ENEM 2019 ou ENEM 2020 ou ENEM 2021 ou ENEM 2022), para preenchimento das possíveis vagas remanescentes para os cursos que se fizerem necessário.

- 2.4.1. O Processo Seletivo de Expectativa de Vagas - PEV 2023/1 (Cadastro de Reserva) a que se refere, será utilizado somente para os cursos que esgotarem toda a Lista de Espera do SiSU 2023/1, observados os subitens 2.2 e 2.3.
- 2.4.1.1. A inscrição do candidato para participar do PEV 2023/1 assegura-lhe apenas a expectativa de direito à vaga a ser eventualmente ofertada, em decorrência de sua opção no momento da efetivação de sua inscrição, estando a sua convocação de matrícula condicionada à existência de vaga.
- 2.4.2. Serão consideradas vagas remanescentes, para efeito do PEV 2023/1, as vagas do Processo Seletivo do Sistema de Seleção Unificada (SiSU 2023/1), estabelecidas no [item 2.10 do Edital 9/2022](#), cujo número total de candidatos de determinado(s) curso(s) aprovados na Lista de Espera do SiSU 2023/1, não foi suficiente para o seu completo preenchimento, conforme disposto no item 4.6, deste Edital.
- 2.4.3. Para concorrer às possíveis vagas remanescentes, estabelecidas no item 2.4.2, referentes às ações afirmativas, o candidato além de ter realizado o Enem conforme disposto no item 2.4, deverá cumprir também com o que estabelece a Lei 12.711/2012, no que diz respeito à comprovação de escola pública, socioeconômica, étnico-racial e deficiência, conforme o caso.
- 2.4.4. O preenchimento das vagas remanescentes do Processo Seletivo do Sistema de Seleção Unificada (SiSU 2023/1), definidas no item 2.4.2, para ingresso nos cursos de graduação da UFSJ, no 1º semestre letivo de 2023, pelo PEV 2023/1 será classificatório, sendo realizado exclusivamente com base nos resultados obtidos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) de uma das 5 (cinco) últimas edições do ENEM (ENEM 2018 ou ENEM 2019 ou ENEM 2020 ou ENEM 2021 ou ENEM 2022).
- 2.5. O Edital do PEV 2023/1 a que se refere, com as normas e o cronograma completo, será publicado pela UFSJ/PROEN/COPEVE e estará disponível em <https://ufsj.edu.br/vestibular>.

### 3. DA COMPOSIÇÃO DA LISTA DE SUPLENTE A PARTIR DA LISTA DE ESPERA DO SISU 2023/1

- 3.1. De acordo com o estabelecido no subitem 1.5, deste Edital, a **Lista de Suplentes** será composta pelos candidatos melhores classificados da Lista de Espera do SiSU 2023/1, seguindo a ordem de classificação por curso e tipo de vaga, em conformidade ao disposto no subitem 3.2.
- 3.2. A quantidade máxima de candidatos da Lista de Espera do SiSU 2023/1 que irá compor a **Lista de Suplentes** será de até 6 vezes o número total de vagas por curso/turno/grau acadêmico/tipo de vaga, discriminados no [item 2.10, Quadro 2.1 a 2.6 do Edital 9/2022](#).
- 3.3. A **Lista de Suplentes** será publicada pela UFSJ, no dia **14/03/2023**, no endereço eletrônico [https://ufsj.edu.br/vestibular/sisu\\_20231.php](https://ufsj.edu.br/vestibular/sisu_20231.php), conforme o que estabelece os subitens 3.1 e 3.2, deste Edital.
- 3.4. Todos os candidatos da **Lista de Suplentes** estarão autorizados a realizar o **cadastro eletrônico**, conforme estabelece o item 4, deste Edital.

### 4. DO CADASTRAMENTO ELETRÔNICO PARA A CONVOCAÇÃO DAS CHAMADAS SUBSEQUENTES PELA LISTA DE SUPLENTE

- 4.1. Conforme previsto no item 1.5, deste Edital, após a publicação da Lista de Espera do SiSU 2023/1, será composta uma **Lista de Suplentes**, de acordo com o que determina o item 3, deste Edital.
- 4.2. Os candidatos que irão compor a **Lista de Suplentes**, conforme disposto no item 3, deste Edital, deverão, **obrigatoriamente**, fazer o cadastramento eletrônico e enviar a documentação, conforme estabelecido no [item 6 do Edital 9/2022](#), de acordo com o cronograma abaixo:

Divulgação da Lista de Suplentes	Cadastramento Eletrônico	Envio por meio eletrônico da documentação necessária
14/03/2023 (terça-feira)	17 a 21/03/2023	17 a 21/03/2023
Cadastramento eletrônico e envio da documentação pelo Sistema Integrado de Processos Seletivos (SIGPS), disponível em: <a href="https://ufsj.edu.br/vestibular/sisu_20231.php">https://ufsj.edu.br/vestibular/sisu_20231.php</a>		

- 4.3. Toda a documentação especificada no [subitem 6.3.2 do Edital 9/2022](#) e seus subitens deverá ser enviada por meio eletrônico no prazo determinado no subitem 4.2, deste Edital, seguindo as orientações contidas no momento do cadastramento eletrônico pelo Sistema Integrado de Processos Seletivos (SIGPS), disponível em [https://ufsj.edu.br/vestibular/sisu\\_20231.php](https://ufsj.edu.br/vestibular/sisu_20231.php).

- 4.4. O candidato da **Lista de Suplentes** que **NÃO** realizar o cadastramento eletrônico e deixar de enviar a documentação necessária para análise, no prazo estabelecido no subitem 4.2, será considerado **eliminado** da referida listagem e deste Processo Seletivo, perdendo o direito de participar das próximas convocações de chamadas para matrícula.
- 4.5. O candidato da **Lista de Suplentes** que **realizou** o cadastramento eletrônico e enviou a documentação necessária para análise, no prazo estabelecido no subitem 4.2, deverá acompanhar o resultado da análise da documentação do seu cadastramento eletrônico pelo Sistema Integrado de Processos Seletivos (SIGPS), disponível no endereço eletrônico [https://ufsj.edu.br/vestibular/sisu\\_20231.php](https://ufsj.edu.br/vestibular/sisu_20231.php).
- 4.5.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar no endereço eletrônico do Sistema Integrado de Processos Seletivos (SIGPS) disponível em [https://ufsj.edu.br/vestibular/sisu\\_20231.php](https://ufsj.edu.br/vestibular/sisu_20231.php), o resultado da análise da documentação feita pelas bancas avaliadoras, no período determinado no cronograma - Anexo I, deste Edital, observando inclusive o prazo de retificação da documentação, conforme estabelece o [subitem 6.19.1.3 do Edital 9/2022](#).
- 4.6. Da **Lista de Suplentes** só será considerado **APTO** a participar das próximas convocações de chamadas para matrícula, **somente** o candidato que tiver sua documentação analisada pelas bancas avaliadoras, conforme o tipo de vaga, e considerada **FAVORÁVEL ou VALIDADA**.
- 4.7. Não será convocado para matrícula o candidato da **Lista de Suplentes** que tiver sua documentação analisada e julgada **DESAVORÁVEL ou NEGADA**. Nesse caso, o mesmo estará eliminado da **Lista de Suplentes** deste Processo Seletivo, perdendo o direito de participar das próximas convocações de chamadas para matrícula.
- 4.8. O candidato da **Lista de Suplentes**, cuja documentação enviada para a análise for considerada **DESAVORÁVEL ou NEGADA**, poderá interpor recurso contra o resultado, **uma única vez**, à Comissão Permanente de Vestibular (COPEVE), seguindo as orientações estabelecidas no [item 7 do Edital 9/2022](#), utilizando-se do formulário Anexo IX do referido Edital.
- 4.8.1. O acompanhamento do resultado da interposição de recurso é de exclusiva responsabilidade do candidato, o qual estará disponível pelo Sistema Integrado de Processos Seletivos (SIGPS), no endereço eletrônico [https://ufsj.edu.br/vestibular/sisu\\_20231.php](https://ufsj.edu.br/vestibular/sisu_20231.php), no período determinado no cronograma - Anexo I, deste Edital.
- 4.9. A **Lista de Suplentes** dos candidatos considerados **APTOS** (subitem 4.6, deste Edital), por terem suas documentações analisadas e julgadas **FAVORÁVEL ou VALIDADA**, assegura ao candidato da referida **Lista de Suplentes** apenas a expectativa de direito à vaga de sua opção no ato da inscrição no SiSU 2023/1, estando a sua convocação de chamada para matrícula condicionada à existência de vaga, conforme estabelece o subitem 1.5, deste Edital.
- 4.10. A convocação das chamadas para matrícula dos candidatos **APTOS** da **Lista de Suplentes** será publicada no endereço eletrônico [https://ufsj.edu.br/vestibular/sisu\\_20231.php](https://ufsj.edu.br/vestibular/sisu_20231.php) e a COPEVE/UFSJ fará uma comunicação ao candidato, para o seu e-mail informado, dentro do prazo estabelecido no subitem 4.12, observados os subitens 4.6 e 4.7, deste Edital.
- 4.10.1. Os candidatos da **Lista de Suplentes** considerados **APTOS** (subitem 4.6) só serão convocados para matrícula para o preenchimento de vagas remanescentes, caso haja desistência ou indeferimento dos candidatos já convocados para matrícula em chamadas anteriores, de acordo com a sua opção no ato da inscrição no SiSU, seguindo-se a ordem de classificação da referida **Lista de Suplentes**, observado os subitens 2.2 e 2.3 deste edital.
- 4.10.2. Para o candidato da **Lista de Suplentes** considerado **APTO** (subitem 4.6), convocado para matrícula não será necessário novo cadastramento eletrônico e nem o envio de nova documentação, uma vez que toda a sua documentação já foi enviada (subitem 4.3) e analisada pelas bancas avaliadoras. Nesse caso a Divisão de Acompanhamento e Controle Acadêmico (DICON) irá efetivar a matrícula e o candidato receberá um comunicado pelo seu e-mail cadastrado, confirmando o seu cadastro de matrícula.
- 4.11. As convocações para matrícula, pela **Lista de Suplentes** dos candidatos considerados **APTOS** (subitem 4.6) iniciarão pela 2ª Chamada (2ª Convocação), no dia **17 de abril de 2023**, conforme definido no cronograma – Anexo I, deste Edital, observado o subitem 4.10.1, deste Edital.
- 4.11.1. Ainda havendo vagas remanescentes, conforme previsto no subitem 4.10.1, serão feitas outras convocações de chamadas para matrícula, dentro do prazo estabelecido no subitem 4.12.
- 4.12. A **Lista de Suplentes** dos candidatos considerados **APTOS** (subitem 4.6) terá validade até o dia **28 de abril de 2023**, após essa data, a mesma tornará sem efeito, mesmo que não tenha sido convocado nenhum dos candidatos que a compõe.

## 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. Este Edital passa a fazer parte integrante do [Edital 9/2022](#) do Processo Seletivo do Sistema de Seleção Unificada (SISU) – Edição 2023/1 para ingresso nos cursos de graduação da UFSJ, no 1º semestre letivo de 2023, nos termos do subitem 8.3 do referido Edital, ratificando-se todas as demais disposições nele constantes e não alteradas pelo presente.
- 5.2. Este Edital Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São João del-Rei, 08 de fevereiro de 2023.

**PROF<sup>a</sup> CRISTIANE MEDINA FINZI QUINTÃO**  
**Pró-reitora de Ensino de Graduação da UFSJ**



Universidade Federal  
de São João del-Rei

PRO-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR

EDITAL Nº 2/2023 PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE  
GRADUAÇÃO DA UFSJ NO 1º SEMESTRE DE 2023 POR MEIO DA LISTA DE ESPERA  
DO PROCESSO SELETIVO DO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA (SISU), EDIÇÃO 2023/1

ANEXO I

CRONOGRAMA SISU 2023/1

Inscrições - Etapa Única – SISU

Inscrições	16 a 24/02/2023
<b>CHAMADA REGULAR - 1ª CHAMADA</b>	
Resultado	28/02/2023
Cadastramento Eletrônico e o envio da documentação dos candidatos selecionados	02 a 08/03/2023
Análise das documentações pelas bancas avaliadoras ( <b>Chamada Regular</b> ), excluindo a banca de Heteroidentificação	Até o dia 17/03/2023
1ª fase da análise étnico-racial - Análise das documentações pela banca de Heteroidentificação ( <b>Chamada Regular</b> ), conforme estabelecido no <a href="#">subitem 2.8.1 do Edital 9/2022/UFSJ</a>	Até o dia 13/03/2023
2ª fase da análise étnico-racial - <b>AVALIAÇÃO PRESENCIAL</b> para os candidatos que não obtiveram o parecer FAVORÁVEL (APTO) na 1ª fase, pela Comissão de Heteroidentificação, conforme estabelecido no <a href="#">subitem 2.8.2 do Edital 9/2022/UFSJ</a>	15 a 17/03/2023
Prazo para retificação de documentos, para as demais bancas avaliadoras (excluindo a banca de Heteroidentificação), conforme estabelecido no <a href="#">subitem 6.19.1.3 do Edital 9/2022/UFSJ</a>	18 a 20/03/2023
Resultado do parecer das bancas avaliadoras (após a retificação de documentos) e da 2ª fase da análise étnico-racial	Até o dia 23/03/2023
Interposição de recurso, conforme estabelece o <a href="#">subitem 7.1 do Edital 9/2022/UFSJ</a>	Até o dia 27/03/2023
Resultado da interposição de recurso	Até o dia 29/03/2023
<b>LISTA DE ESPERA</b>	
Manifestação de interesse no <i>site</i> do Sisu (sisu.mec.gov.br) para participar da Lista de Espera	28/02 a 08/03/2023
Disponibilização da lista de espera pelo Sisu	10/03/2023
<b>CRONOGRAMA DA UFSJ (novas chamadas pela UFSJ)</b>	
<b>A PARTIR DA LISTA DE ESPERA (<a href="http://ufsj.edu.br/vestibular/sisu_20231.php">ufsj.edu.br/vestibular/sisu_20231.php</a>)</b>	
Divulgação da Lista de Espera pela UFSJ	13/03/2023
<b>COMPOSIÇÃO DA LISTA DE SUPLENTES A PARTIR DA LISTA DE ESPERA DO SISU</b>	
Divulgação da <b>Lista de Suplentes</b> , conforme estabelece o subitem 1.5 deste Edital	14/03/2023
Cadastramento Eletrônico e o envio da documentação de todos os candidatos da <b>Lista de Suplentes</b>	17 a 21/03/2023
Análise das documentações pelas bancas avaliadoras ( <b>Lista de Suplentes</b> ), excluindo a banca de Heteroidentificação	Até o dia 27/03/2023
1ª fase da análise étnico-racial - Análise das documentações pela banca de Heteroidentificação ( <b>Lista de Suplentes</b> ), conforme estabelecido no <a href="#">subitem 2.8.1 do Edital 9/2022/UFSJ</a>	Até o dia 24/03/2023
2ª fase da análise étnico-racial - <b>AVALIAÇÃO PRESENCIAL</b> para os candidatos que não obtiveram o parecer FAVORÁVEL (APTO) na 1ª fase, pela Comissão de Heteroidentificação, conforme estabelecido no <a href="#">subitem 2.8.2 do Edital 9/2022/UFSJ</a>	28 a 30/03/2023
Prazo para retificação de documentos, para as demais bancas avaliadoras (excluindo a banca de Heteroidentificação), conforme estabelecido no <a href="#">subitem 6.19.1.3 do Edital 9/2022/UFSJ</a>	28 a 30/03/2023
Resultado do parecer das bancas avaliadoras (após a retificação de documentos) e da 2ª fase da análise étnico-racial	Até o dia 05/04/2023
Interposição de recurso, conforme estabelece o <a href="#">subitem 7.1 do Edital 9/2022/UFSJ</a>	Até o dia 11/04/2023
Resultado da interposição de recurso	Até o dia 14/04/2023
<b>CONVOCAÇÕES PARA MATRÍCULA PELA LISTA DE SUPLENTES</b>	
2ª Convocação, conforme estabelece o subitem 4.11 deste Edital	17/04/2023
Convocações subsequentes, conforme disposto no subitem 4.11.1 deste Edital	De 18 a 28/04/2023
<b>A Lista de Suplentes terá validade até o dia 28/04/2023, conforme subitem 4.12 deste Edital</b>	